



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 095 /2016-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA JMF
COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **MARCO ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **JMF COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**, portadora do CNPJ/MF nº. 11.036.136/0001-78., estabelecida à Travessa Lomas Valentinas, nº 2625, Sala 301 – Bairro do Marco, Município de Belém - PA, CEP: 66.093-677, E-mail: jmfcomerciome@gmail.com, Telefone/FAX: (91) 3072-5775 / (91) 3115-1571 representada pela Sra. **ANDREA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada no Município de Belém - PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 035/2016-MP/PA, por execução indireta, empreitada por preço global, no tipo menor preço, vinculada ao PROCESSO Nº. 050/2016 (PROTOCOLO Nº 11502/2016) e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto os Reforma de móveis utilizados no Departamento Médico e Odontológico do MP-PA, conforme especificações neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.122.1434.8331 – Desenvolvimento das Atividades de Apoio Finalístico e Administrativo do Ministério Público

Elemento: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 11.300,00 (Onze mil e trezentos reais), conforme o disposto na proposta da Contratada datada de 26/07/2016, pela execução do objeto contratado:

LOTE I				
Item	Qtd.	Descrição	P. Unit.	P.Total



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

1	8	Reforma das escadinhas de apoio a macas, de 2 degraus, em armação tubular, degraus revestidos com material sintético antiderrapante, pés com ponteiros de borracha, com as dimensões: 40cm (Altura) x 38cm (Largura) x 40cm (Profundidade). Serviços: - Pintura em tinta epóxi branca da parte metálica tubular; - Reaperto geral.	195,00	1.560,00
2	3	Reforma das macas grandes de ambulatório, em armação tubular, leito acolchoado em espuma e napa, cabeceira reclinável com as dimensões: 183cm (Comprimento) X 60cm (Largura) X 80cm (Altura). Serviços: - Pintura em tinta epóxi branca da parte metálica tubular; - Substituição do revestimento acolchoado que estiver danificado; - Reaperto geral.	585,00	1.755,00
3	4	Reforma dos suportes de soro, metálico, na dimensão: 200cm (Altura) Serviços: - Pintura em tinta epóxi branca da parte metálica tubular - Reaperto geral.	195,00	780,00
4	2	Reforma dos focos clínico pequeno, metálico, tubular, nas dimensões: 120cm (Altura) x 40cm (Largura) x 400cm (Profundidade). Serviços: - Pintura em tinta epóxi branca da parte metálica tubular; - Reaperto geral; - Lubrificação geral; - Revisão elétrica.	215,00	430,00
5	2	Reforma dos biombos com 3 divisões, em armação tubular, faces em tecido, pés com rodízios, nas dimensões: Largura Aberto: 180cm – Largura Fechado: 66cm X Altura: 175cm. Serviços: - Pintura em tinta epóxi branca da parte metálica tubular; - Reaperto geral; - Substituição de rodízios; - Substituição dos tecidos por outros de mesmas características.	720,00	1.440,00
6	2	Esteira massageadora para cadeira odontológica, nas dimensões 155cm (comprimento) x 44cm (largura). Serviços: - Substituição do revestimento e do acolchoamento acolchoado danificados; - Revisão elétrica.	722,00	1.444,00



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

7	4	Inserção de revestimento protetor em plástico transparente no estofamento de cadeira odontológica, nas dimensões 183cm x 66cm x 4cm. Serviços: - Inserção de plástico transparente em gramatura mínima de 2mm; - O referido plástico deverá ser higienizável com álcool 70.	415,00	1.660,00
8	8	Inserção de revestimento protetor em plástico transparente no estofamento de mocho odontológica, nas dimensões do assento 38cm x 44cm x 4cm, e do encosto 38cm x 41cm x 4cm. Serviços: - Inserção de plástico transparente em gramatura mínima de 2mm; - O referido plástico deverá ser higienizável com álcool 70.	175,00	1.400,00
9	1	Reforma de poltrona estofada, de um lugar, nas dimensões 92cm(L) X 70cm(A) X 85cm(P), assento de 50cm X 50cm e encosto de 80cm X 50cm: Serviços: - Substituição do revestimento em tecido; - Reestruturação da espuma. - Polimento das partes em madeira;	831,00	831,00
TOTAL DE SERVIÇOS				R\$11.300,00

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes; direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em uma parcela única pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco: BRASIL, Agência nº 3702-8, Conta Corrente nº 27.874-2, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.1.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.1.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

3



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 5.1.3. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.
- 5.2 A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:
- 5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
 - 5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
 - 5.2.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
 - 5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - 5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
 - 5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- 5.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 5.4 Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, “c” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Nos itens 01, 03, 04 e 08, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O preço proposto e contratado será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, a contar do início da vigência do contrato.

8.2. A execução dos serviços deverá ser feita na oficina da contratada ou no Departamento Médico e Odontológico do MP-PA, situado na Av. 16 de Novembro, 130 – Cidade Velha – CEP 66.015-160 – Belém (PA), fones: (91) 3241-9214/3241-5666, no horário das 8 às 17h, em dias úteis de segunda a sexta-feira, dependendo da conveniência e em concordância com a Direção do Departamento Médico e Odontológico. Os serviços realizados diretamente no Departamento Médico e Odontológico fora do horário mencionado somente poderão ser realizados com prévia autorização de sua Direção. Os itens para manutenção serão disponibilizados de acordo com cronograma que será acertado com a Direção do



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Departamento Médico e Odontológico em, no máximo, 3 (três) lotes de móveis para a oficina da contrata, nos quais o total de móveis será disponibilizado para a devida manutenção.

8.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão efetuados uma única vez na vigência do contrato e constarão de:

- 8.3.1. Lixamento de toda parte metálica dos equipamentos;
- 8.3.2. Reposição de ponteiros, parafusos rodízios e demais partes dos móveis que se fizerem necessários;
- 8.3.3. Pintura geral (tinta automotiva branca) de toda parte metálica dos móveis;
- 8.3.4. Troca do estofamento e do revestimento (courvin náutico, cor preta) das macas clínicas;
- 8.3.5. Troca dos tecidos dos biombos por outros de mesmas características;
- 8.3.6. Troca do estofamento e do revestimento (courvin náutico, cor branca) das esteiras massageadoras;
- 8.3.7. Revestimento com plástico transparente com gramatura mínima de 2mm nas cadeiras e nos mochos odontológicos;
- 8.3.8. Lubrificação e reaperto onde couber.

8.4. Caracterizada a necessidade da manutenção de qualquer componente do sistema ser efetuada na oficina da contratada, esta assumirá a responsabilidade pela retirada e reinstalação do equipamento, bem como o ônus do transporte, sem qualquer despesa para a Contratante.

8.5. Os serviços deverão ser executados, sempre que possível, de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades exercidas nos locais, devendo os serviços de maior vulto serem realizados após o expediente e nos finais de semana, após prévia autorização do gestor do contrato, sem custos adicionais ao contratante.

8.6. Os serviços decorrentes do presente incluem:

- 8.6.1 Manutenção Preventiva;
- 8.6.2 Manutenção Corretiva;
- 8.6.3 Fornecimento de peças de reposição, **sem ônus para o MP-PA;**
- 8.6.4 Substituição de peças, componentes e acessórios. As peças, componentes e acessórios, quando necessário, serão substituídas sempre por outras peças, componentes e acessórios novos (sem uso) e originais, **sem ônus para o MP-PA;**

8.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objetivam o funcionamento pleno dos aparelhos descritos neste instrumento;

8.8. Os serviços de manutenção corretiva incluem a reposição de todas as peças necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos descritos;

8.9. Os serviços serão executados em local designado pelo Diretor do Departamento Médico e Odontológico e/ou pelo Gestor do contrato;

8.10. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, limpeza e substituição de peças nos aparelhos mencionados no item 3, bem como orientação para utilização normal e adequada dos mesmos;

8.11. Após a conclusão dos serviços, o documento de solicitação do serviço (OS) deverá ser assinado pelo responsável pelo Setor ou dependência, certificando o cumprimento da manutenção do aparelho;

8.12. As peças substituídas deverão ser guardadas e devidamente identificadas com o número da Ordem de Serviço da manutenção respectiva, e liberada para desfazimento após conferência pelo Gestor do Contrato;

8.13. Todos os serviços executados estarão cobertos pelo valor percebido pela contratada;

8.14. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) em caráter provisório, em até 05 (cinco) dias após a execução dos serviços contratados, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

b) definitivamente, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência, pelo servidor designado para esse fim, da quantidade, avaliação da qualidade dos serviços executados;

c) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos por servidor designado por esta Instituição.

8.15. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve a licitante vencedora submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Ministério Público, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

8.16. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido ou que apresentem desconformidades, será a contratada obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedidos 10 (dias) úteis para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

8.17. A não substituição dos serviços no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior, sujeitará a contratada em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

8.19. Todas as peças substituídas deverão ter garantia total (inclusive com reposição de peças sem ônus para o CONTRATANTE) de, no mínimo, 90 dias contra defeito de fabricação, e os serviços de garantia de 30 dias, ambas contadas a partir da execução do serviço.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, consequentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que conta neste instrumento e nos seus anexos;

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade licitada;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.2.4. Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela FISCALIZAÇÃO designada pela Autoridade competente no âmbito do Ministério Público com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;

10.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

10.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder às correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para execução do objetos no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

11.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão até 02 (dois) dias anteriores ao término do prazo, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.6. Cumprir com todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, inclusive os que protegem a maternidade conforme preceitua o art. 28, §4º da Constituição do Estado do Pará, sob pena da rescisão contratual sem direito a indenização, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, mantendo, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas:

11.2.6.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.6.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da Sede da licitante;

11.2.6.3. Regularidade Trabalhista;

11.2.6.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/99 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

11.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;

11.2.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.2.9. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;



11.2.10. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.

11.2.11. Cumprir o art. 4º da Resolução nº 37, de 28/04/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, que veda a prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão-de-obra que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores dos órgãos contratantes do Ministério Público da União e dos Estados, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

12.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

12.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

12.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de cumprir, total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I. Prestação dos serviços;

II. Substituição/correção de serviço recusado;

Após o 15º dia de atraso, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como não executado;

13.2.2. De 10% sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de:

I. Recusa injustificada em executar os serviços, desde que configure inexecução parcial;

II. Não substituir/corrigir o serviço recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

13.2.3. De 20% sobre o valor total do contrato, nos casos de:

I. Recusa injustificada em iniciar a execução dos serviços;

II. Não substituir/corrigir o serviço recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;

III. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

13.2.4. De 5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho no caso de irregularidades na execução não referidas nos demais itens;

13.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.4. O valor da multa poderá ser descontado dos créditos devidos ou cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 15.4.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Será designado servidor do Ministério Público para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 25 de Agosto de 2016

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Andréia F. dos Santos
JMF COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME.

Testemunhas:

1. João S. M. e Silva
RG: 2061126-PA

2. Rubens Rocha
RG: 2860005-SSP/PA

CONSIDERANDO que o fiscal do Contrato informou, que a entrega do objeto foi realizado de forma inválida, isto é, por meio do envio de link para download de arquivo digital e que, mesmo após breve análise dos arquivos digitais, foi constatado que a Empresa não seguiu as especificações de obras do *Parquet* entregues desde o início do primeiro contrato, repetindo as mesmas falhas ocorridas em projetos anteriores;

CONSIDERANDO a desídia da Empresa, que não procurou sanar suas dúvidas de forma célere e diante da ausência de responsabilidade no cumprimento dos prazos editais, sendo recorrente em sanções de contratos anteriores;

CONSIDERANDO que a conduta da Empresa GABINETE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA gerou transtornos funcionais para a Administração, tendo em vista o atraso gerado nos prazos contratualmente descritos no Item 8.2., Cláusula Oitava do Contrato nº 043/2015;

RESOLVE:
Aplicar à Empresa GABINETE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA a sanção de **MULTA MORATÓRIA no valor de R\$ 8.504,78 (oito mil, quinhentos e quatro reais e setenta e oito centavos)**, conforme previsto na Cláusula Décima Quarta, item 14.2.1. do Contrato nº 043/2015-MP/PA e art. 86 da Lei de Licitações, pelo descumprimento Cláusula Oitava, item 8.2. do Contrato nº 043/2015.
Belém, 23 de agosto de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA.
MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador Geral de Justiça.

Protocolo 1001357

PORTARIA Nº 5240/2016-MP/PGJ

O Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 071/2014-MP/PA, oriunda do Pregão Eletrônico nº 043/2014-MP/PA, firmado entre este Órgão Ministerial e a empresa **SERV & MAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, que tem como objeto o registro de preços para a aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, máquinas e equipamentos diversos e mobiliário em geral;

CONSIDERANDO que, inicialmente, houve a instauração do processo de penalidade face à inexecução total do objeto licitado, sendo indicada a penalidade de Multa Indenizatória no valor de R\$-124,80 e Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado do Pará por 2 (dois) anos;

CONSIDERANDO que, em defesa prévia, a Empresa declarou ter solicitado a troca da marca do objeto licitado pela marca MOR e que esta atende aos requisitos especificados no Termo de Referência da licitação em questão;

CONSIDERANDO que o fiscal refutou a alegação trazida em sede de defesa, reafirmando que a troca da marca sugerida pela Empresa é inferior à marca licitada;

CONSIDERANDO que diante da manifestação do fiscal e parecer jurídico nº 077/2016 Analista Jur.-LC houve a aplicação da penalidade por meio da PORTARIA Nº 3773/2016, publicada no D.O.E. de 22/06/2016;

CONSIDERANDO que, após a aplicação das sanções já mencionadas, houve a interposição de Recurso, onde a Empresa comprova a entrega do objeto licitado conforme a marca/modelo licitado de acordo com as especificações do empenho 2015NE00278;

CONSIDERANDO a impossibilidade de responsabilização por inexecução total, face à entrega do objeto licitado de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2014-MP/PA;

CONSIDERANDO que, mesmo diante da entrega do objeto licitado, houve o descumprimento dos itens 4.1. e 6.2.1. do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2014-MP/PA, em razão do atraso na entrega, o que ocasionou transtornos funcionais;

CONSIDERANDO que o recurso interposto pela Empresa foi considerado totalmente procedente, conforme fundamentação jurídica contida no Parecer nº 152/2016-ANALISTA JUR.-LC;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade e da razoabilidade;

RESOLVE:
I - Revogar a PORTARIA Nº 3773/2016, publicada no D.O.E. no dia 22/06/2016;

II - Aplicar à Empresa **SERV & MAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com base no disposto no item 15.2. do Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2014-MP/PA e art. 87, inc. I da Lei Federal nº 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA.
Belém, 19 de agosto de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador Geral de Justiça.

Protocolo 1001365

PORTARIA Nº 5350/2016-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **ANDRÉ DE ALMEIDA FERNANDEZ DA SILVA**, para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Processo Administrativo nº 092/2015-SGJ-TA, como membro da Equipe de Apoio para análise técnica das propostas, em substituição ao servidor DANIEL NELO SOARES, designado pela Portaria nº 6655/2015-MP/PGJ.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 24 de agosto de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo 1001372

DESIGNAR SERVIDOR**PORTARIA Nº 5.282/2016-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - DISPENSAR, a pedido, o Procurador de Justiça JORGE DE MENDONÇA ROCHA da função de Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional, designado por meio da Portaria nº 7873/2014-MP/PGJ, de 9/12/2014, publicada no D.O.E. de 9/12/2014, a partir de 23/8/2016.

II - LOUVAR a colaboração, a competência, a dedicação e a lealdade com que o Doutor Jorge de Mendonça Rocha se houve no desempenho das atribuições de referida função.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 22 de agosto de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

(Replicado por incorreção no D.O.E. de 26/8/2016)

PORTARIA Nº 5.283/2016-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a Procuradora de Justiça LEILA MARIA MARQUES DE MORAES para exercer a função de Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional, a contar de 23/8/2016, até ulterior deliberação, observado o disposto no parágrafo único, do art. 41 da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 22 de agosto de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

(Replicado por incorreção no D.O.E. de 26/8/2016)

Protocolo 1001498

ERRATA**ERRATA****Nº. DA ADESÃO: 009/2016-MP/PA**

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 017/2015: Procuradoria Geral da República.

Fornecedora Registrada: TORINO INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 03.619.767/0001-91).

Solicitante da Adesão: Ministério Público do Estado do Pará.

Nº da Publicação: 993648

Onde se lê: Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326. Elemento de Despesa: 4490-52. Fonte: 0101

Leia-se: Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326. Elemento de Despesa: 4490-52. Elemento de Despesa: 3390-30. Fonte: 0101

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 1001561

CONTRATO**NO DO CONTRATO: 095/2016-MP/PA.**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 035/2016-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa **JMF COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME** (CNPJ Nº. 11.036.136/0001-78)

Objeto: Reforma de móveis utilizados no Departamento Médico e Odontológico do MP-PA

Data da Assinatura: 25/08/2016

Vigência: 29/08/2016 a 28/02/2017.

Valor Global Anual: R\$ 11.300,00 (Onze mil e trezentos reais),

Dotação

12101.03.122.1434.8331 - Desenvolvimento das Atividades de Apoio Finalístico e

Administrativo do Ministério Público

Elemento: 3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço da Contratada: Travessa Lomas Valentinas, nº 2625, Sala 301 - Bairro do Marco, Município de Belém - PA, CEP: 66.093-677, E-mail: jmfcomercio@gmail.com, Telefone/FAX: (91) 3072-5775 / (91) 3115-1571

Protocolo 1001373

EXTRATO DE CONTRATO**NO DO CONTRATO: 098/2016-MP/PA.**

Modalidade de Licitação: Concorrência nº 001/2016-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa OMM LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP.

Objeto: Reforma da residência oficial do Ministério Público em Altamira para funcionamento como Promotoria de Justiça e Reforma do prédio das Promotorias de Justiça de Altamira-PA (Lote III).

Data da Assinatura: 25/08/2016.

Vigência: 29/08/2016 a 24/07/2017.

Valor Global: R\$ 274.683,31 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.7573 - Melhoria da infraestrutura física do MP

Elemento de Despesa: 4490-39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

Ordenador responsável: Marcos Antonio Ferreira das Neves.

Endereço da Contratada: Travessa Três de Maio, 31 A Sala 01, Fátima, Belém-PA, CEP: 66.060-600, telefone: 3226-0680, e-mail: ommservicos@bol.com.br.

Protocolo 1001429

Nº. DO CONTRATO: 096/2016-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 010/2016-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa ATLANTA RENT A CAR LTDA - EPP (CNPJ: 01.135.910/0001-44).

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação eventual de veículos.

Data da Assinatura: 25/08/2016.

Vigência: 29/08/2016 a 28/08/2017

Valor Global Estimado: R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332. Elemento de despesa: 3390-33.

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, CEP: 66015-160, Belém-PA e Trav. 14 de abril, nº 2288, Bairro: Guamã, CEP: 6663-485, Belém/PA, respectivamente.

Protocolo 1001462

Nº. DO CONTRATO: 097/2016-MP/PA

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 011/2016-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa CONFECTA AMAZÔNIA TELECOM LTDA - ME (CNPJ: 10.758.370/0001-46).

Objeto: Serviço de acesso a internet de 2Mbps simétrico com transferência de dados ilimitada e velocidade garantida de 40%, incluído instalação, suporte e manutenção e dos equipamentos fornecidos em comodato a Promotoria de Justiça de Juruí/PA.

Data da Assinatura: 25/08/2016.

Vigência: 29/08/2016 a 28/08/2017

Valor Global: R\$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326. Elemento de despesa: 3390-39.

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, CEP: 66015-160, Belém-PA e Av. Marechal Rondon, nº 137, Bairro: Centro, CEP: 68.170-000, Juruí/PA, respectivamente.

Protocolo 1001471



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP
A IMPRENSA OFICIAL DO PARA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.toc.pa.gov.br
Data: Segunda-feira, 29 de Agosto de 2016 às 7:21:32